Of. n ° 459/2019 São Francisco de Assis, em 31 de outubro de 2019

Exm°. Sr.
Vascô Henrique Azambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/11/2019
N° 3958 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: projeto de lei 53/2019 e 54/2019

Senhor presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei n° 53/2019 que altera o PPA e LDO 2020 e o Projeto de lei n° 54/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de são Francisco de Assis para o exercício financeiro de 2020.

Formulado em consonância com o Plano Plurianual e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei N° 1.243 de 15 de outubro de 2019, em especial ao atendimento ao preconizado em seu artigo 8°. inciso I ao III, bem como as demais normas pertinentes da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária compreende o Orçamento Fiscal, referente ao executivo municipal, seus órgãos e entidades, inclusive, os fundos, e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, de igual modo, os órgãos e entidades vinculadas. Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local. Onde utilizou-se parâmetros técnicos como o índice de inflação, crescimento do PIB e outras variáveis com influência direta na projeção de receita e despesa, chegando-se ao montante global de R$ 74.912.942,79 para o exercício de 2020.

Também, em atendimentos ao artigo 8°. incisos IV ao X, da LDO 2020, seguem em anexo a esta mensagem a memória de cálculo e premissas utilizadas, o demonstrativo da dívida fundada, a relação de precatórios a serem pagos em 2020, bem como a relação das ações priorizadas pelo Executivo Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Além do Texto da Lei, seguem em anexo os demais quadros orçamentários necessários para consolidação do orçamento, previstos no artigo 7° da LDO 2020, fazendo parte do projeto de lei, que evidenciam nossas informações, que bem comprovam o cumprimento da obrigação legal,

voltada ao princípio da Gestão Fiscal responsável, estabelecida na Lei Complementar 101/2000, inclusive, com a programação para amortizações da dívida pública municipal.

Coma finalidade de atender ao orçamento para o ano de 2020 se fez necessário emendar o PPA de 2018 a 20121 e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2020 em algumas metas e prioridades.

Esperamos que, esta Casa, com seu habitual discernimento, analise este orçamento, e introduza, se for o caso, as alterações que se fizerem necessárias, para o seu aperfeiçoamento.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de lei 53/2019.

ALTERA A LEI Nº 1074/2017- PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE 2018 A 2021 e LEI Nº 1243/2019 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É alterada a Lei nº1074/2017, Plano Plurianual e Lei nº 1243/2019- Diretrizes Orçamentárias no anexo das metas prioritárias para o ano de 2020, e acrescentando metas, alterando código da ação de algumas metas já existentes e Programa de Governo:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:1.036	Capacitação obrigatória em noções básicas de primeiros socorros (LEI 13722/2018)		Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Eventos	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação: 2.022	Modernização da administração tributária municipal		Meta Física	1
	Produto:	MODERNIZAÇÃO			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:129	Administração de Receitas	EVENTO	Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO.

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:1.048	Implantação e manutenção do distrito industrial		Meta Física	1
	Produto:	Distrito Industrial			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Distrito	Valor	150.000,00

ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e laser, resguardando o patrimônio histórico e cultural, calendário de eventos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:1.056	Realização da Querência do Bugio		Meta Física	1
	Produto:	Evento			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Evento	Valor	50.000,00

Art. 2º - Altera o art. 10 da Lei nº 1243/2019- LDO passando a ter a seguinte redação:

" Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,30 % (zero vg trinta por cento) da receita corrente líquida."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal